

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1036**

SENHOR PRESIDENTE,

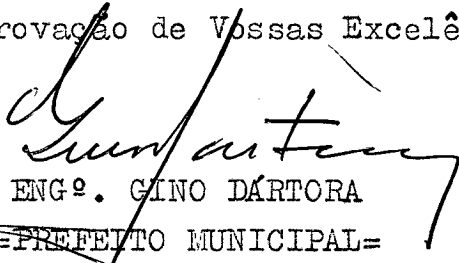
SENHORES VEREADORES:

A Associação Brasileira de Municípios firmou convênio com o Egrégio Tribunal de Contas da União, visando a realização de um curso de Administração Pública Municipal, de 21 a 25 de novembro do corrente ano, destinado a Prefeitos e Funcionários municipais do Setor de Finanças, visto que o curso versará sobre matérias de Administração Financeira e Prestação de Contas dos Recursos Provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, para o qual fizemos a nossa inscrição.

Não havendo dotação orçamentária própria para atender as despesas de viagem e estadas se tornou necessária a abertura do presente crédito especial no montante de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Os recursos necessários para o suprimento do crédito serão cobertos pelo excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos.

Nesta conformidade, espero que o incluso projeto de lei receba a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



RECEBIDO

EM

8 NOV 1977

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

0007

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 591-77

Em 08 de novembro de 1977.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes mensagens:

- 1033 - Dispondo sobre o Novo Código Tributário do Município;
- 1034 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar destinado ao pagamento de desapropriação;
- 1035 - Dispondo sobre transporte de água com veículos da Prefeitura;
- 1036 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- 1037 - Dispondo sobre autorização para celebração de contrato com a INSIGHT;
- 1038 - Dispondo sobre abertura de crédito especial;
- 1039 - Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Encareço, outrossim, a Vossa Excelência na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam as matérias aprovadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

ENG.º GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NEVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 18/11/1977
S. Sessão de 18/11/1977
Presidente

Justiça
S. Sessão de 18/11/1977
Presidente

0003

PROJETO DE LEI N.º 1195/77
(07 DE NOVEMBRO DE 1977)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um crédito especial até a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com viagem e estadas do Sr. Prefeito, Diretor de Finanças e Técnico Contábil, no curso sobre aplicação do Fundo de Participação dos Municípios ministrado pelo Tribunal de Contas da União, de 21 a 25 de novembro de 1977, em Brasília.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

2. PODER EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.1.3.0. Serviços de Terceiros

03.07.021.2.03 - 02. Despesas com viagem e estadas do Sr.

Prefeito, Diretor de Finanças e Técnico

Contábil.....Cr\$ 25.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de novembro de 1977.-

ENG. GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Approved by BRICA Director
 & Secretary 10/15/1944
Quinn
 President

SAVERIO ACUSTINELLI



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1195/77, DE

AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Apenso ao Ofício nº 591-77, de 8 de Novembro de 1977, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa, juntamente com a Mensagem nº 1036, o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre abertura de um Crédito Especial até o montante de R\$. 25.000,00, destinado ao pagamento de despesas com viagem e estadas do senhor Prefeito, Diretor de Finanças e Técnico Contábil em curso promovido pelo Tribunal de Contas da União, em Brasília.

Para cobertura do presente crédito, são apontados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, meio esse perfeitamente hábil e legal.

Portanto, o nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1195/77.

Sala das Comissões, em 14 de Novembro de 1977.

RELATOR: M. Della Torre
MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº 1195/77.

Sala das Comissões, em 14 de Novembro de 1977.

PRESIDENTE: Saverio Agustinelli MEMBRO: M. Della Torre
SAVERIO AGUSTINELLI MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO: _____
DÉRCIO PASIN